

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LEONARDO TIMPONE MALOSPIRITO

ÊNFASES E RESSALVAS RECORRENTES NOS RELATÓRIOS DE
AUDITORIA DOS CLUBES DE FUTEBOL

UBERLÂNDIA
DEZEMBRO DE 2022

LEONARDO TIMPONE MALOSPIRITO

**ÊNFASES E RESSALVAS RECORRENTES NOS RELATÓRIOS DE
AUDITORIA DOS CLUBES DE FUTEBOL**

Artigo Acadêmico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia.

Orientador: Prof. Me Edilberto Batista Mendes Neto

**UBERLÂNDIA
DEZEMBRO DE 2022**

LEONARDO TIMPONE MALOSPIRITO

Ênfases e ressalvas recorrentes nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol

Artigo Acadêmico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia.

Banca de avaliação:

Prof. Me. Edilberto Batista Mendes Neto
Orientador

Prof. Xxxx
Membro

Prof. Xxxx
Membro

Uberlândia (MG), 19 de dezembro de 2022

RESUMO

O estudo teve como objetivo analisar os relatórios de auditoria dos clubes de futebol profissionais brasileiros, identificando os principais tópicos de auditoria e os objetos de opinião modificada, bem como as firmas selecionadas para a prestação dos serviços. A metodologia adotou procedimentos de pesquisa documental e análise comparativa nos relatórios de auditoria de uma população de 20 clubes da participante da Série A do Campeonato Brasileiro na edição de 2022 e suas respectivas demonstrações nos anos de 2021-2020. À parte a diversidade das empresas de auditoria escolhidas pelas equipes, os tópicos objetos de ressalva ou ênfase são os mesmos em grande parte das demonstrações, com cerca de três quartos delas (74%) sendo objeto de ressalvas ou ênfases, com os resultados apontando para temáticas direta ou indiretamente relacionadas ao ativo (principalmente provisões, imobilizado e intangíveis), não correções dos tópicos levantados pelos auditores de um exercício para o seguinte (resultando em opiniões modificadas semelhantes), além de dificuldades na padronização de métodos e práticas contábeis pelos clubes. A pesquisa amplia a discussão acerca do impacto dos relatórios de auditoria, seus principais pontos de melhoria e sua capacidade de influenciar a relação dos clubes profissionais com seus *stakeholders*.

Palavras-chave: Clubes de futebol. Auditoria. Legislação Esportiva.

ABSTRACT

The study aimed to analyze the audit reports of Brazilian professional football clubs, identifying the main audit topics and the objects of modified opinion, as well as the companies selected to provide the services. The methodology adopted documentary research procedures and comparative analysis in the audit reports of a population of 20 clubs participating in Série A of the Brazilian Championship in the 2022 edition and their respective demonstrations in the years 2021 2020. Apart from the diversity of audit companies chosen by the teams, the topics subject to reservations or emphasis are the same in most of the statements, with about three quarters of them (74%) being subject to reservations or emphasis, with the results pointing to themes directly or indirectly related to the asset (mainly provisions, property, plant and equipment and intangibles), non-corrections of topics raised by the auditors from one financial year to the next (resulting in similar modified opinions), in addition to difficulties in standardizing accounting methods and practices across clubs. The research expands the discussion about the impact of audit reports, their main points of improvement and their ability to influence the relationship between professional clubs and their stakeholders.

Keywords: Soccer Clubs. Audit. Sports Legislaion.

1 INTRODUÇÃO

Charles William Miller é consagrado o ‘pai do futebol brasileiro’ (MILLS; 2005). Filho de pai inglês e mãe brasileira, Miller, após breve vivência em Southampton, na Inglaterra, retorna ao Brasil em 1894, trazendo consigo uma bola, uma bomba de ar, dois uniformes e um grosso livro de regras do futebol (MILLS; 2005). Então, um ano depois, em 1895, ocorre a primeira partida de futebol no Brasil, no estado de São Paulo, o jogo foi entre São Paulo Railway e Companhia de Gás, os times eram formados por ingleses que moravam em São Paulo. Miller jogou pelo São Paulo naquele dia, que venceu por 4 a 2. (MILLS; 2005).

Um século mais tarde, nos anos 2000, o futebol passa por grandes transformações, movimentando multidões de apaixonados e adeptos desta modalidade. E que, conforme Guabiroba, Castro e Carvalho (2015, p.2), o futebol “é uma indústria que movimenta enormes quantias financeiras, com altos investimentos, altos retornos e altas dívidas”.

No Levantamento Financeiro dos Clubes Brasileiros em 2021 divulgado pela *Ernst & Young Global Limited*, conhecida como EY, a receita total das 25 principais equipes brasileiras foi de mais de sete bilhões de reais, 35% superior ao ano anterior (EY, 2022).

Tendo em vista a importância do futebol para a economia, que movimenta altos níveis de recursos financeiros, e pela paixão provocada pelo esporte que eleva o quadro social dos clubes, é necessário que os recursos limitados sejam investidos em boas aplicações na formação das equipes para obter melhores resultados esportivos e financeiros. Assim foi criada a Lei n. 13.155/15, que regulamenta práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente para entidades profissionais de futebol, possibilitando, inclusive, parcelamento de débitos em órgãos públicos, desde que atendidos alguns requisitos mínimos, inclusive sobre as demonstrações contábeis, as estruturas de gestão e a responsabilização dos dirigentes, dentre outros. (MAROTZ; MARQUEZAN; DIEHL, 2020)

Nessa linha, os clubes, devido principalmente a exigências específicas para tais entidades, precisaram continuamente manter-se de forma sustentável a similaridade entre o desempenho de campo, perante aos torcedores, e o desempenho financeiro (DANTAS; MACHADO; MACEDO, 2015).

A partir da publicação da Lei n.º 10.672, de 15 de maio de 2003, os clubes de futebol brasileiros ficaram obrigados a elaborar e a publicar os relatórios contábeis conforme as determinações da Lei 6404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, após serem auditadas por auditores independentes.

Segundo o CPC 07, a assistência governamental é uma ação do governo com a finalidade de fornecer benefícios econômicos específicos à uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam critérios predeterminados. Rodrigues, Silva e Faustino (2011) esclarecem que esses tipos de benefícios podem se materializar de diversas formas, como isenções e/ou reduções tributárias, empréstimos subsidiados, parcelamentos, incentivos sociais, doações, dentre outros.

Diante da oferta desses benefícios aos clubes de futebol, é natural que a sociedade procure mais informações acerca da gestão dessas entidades, independente da natureza, mas principalmente sobre a gestão dos recursos financeiros (Silva, Teixeira, & Niyama, 2009 *apud* Umbelino *et al*, 2019).

No caso brasileiro, tal procura revela-se não apenas pelo fato de tratarem-se, em grande medida, de organizações de grande porte, como também pelo interesse gerado em torno do esporte e pela questão da formatação organizacional dos clubes brasileiros, estruturados em sua maioria como associações esportivas sem finalidade de lucro (OLIVEIRA *et al.*, 2017 *apud* Umbelino *et al*, 2019).

Entre as funções da auditoria encontram-se a de determinar se os registros da organização são precisos, garantir que as demonstrações financeiras sejam apresentadas de forma apropriada e seguindo as normas vigentes e emitir relatórios acerca dos processos contábeis e suas complexidades (GRAMLING; RITTENBERGE, 2016 *apud* Santos e Assis 2020)

Este artigo tem como objetivo identificar quais empresas executam os serviços de Auditoria nos clubes nacionais, a frequência de abstenções, ressalvas e ênfases nos relatórios divulgados juntos aos demonstrativos contábeis, bem como os principais temas abrangidos, buscando responder a seguinte questão de pesquisa: Quais são as principais ênfases e ressalvas que aparecem nos relatórios de auditoria dos clubes brasileiros?

O objetivo das análises realizadas passa pela contribuição para a formação de um conhecimento acadêmico que auxilia na discussão sobre a qualidade dos serviços de auditoria e das demonstrações contábeis dos clubes de futebol profissional brasileiros, identificando a capacidade de tais análises de ressaltar pontos de melhoria e a real situação das agremiações nacionais, contribuindo para o fortalecimento das demonstrações contábeis, os tópicos por ela abordados e sua utilização como instrumento de informação para seus usuários e para o mercado do futebol, do esporte e para a sociedade.

Esta pesquisa justificou-se devido a modernização da gestão esportiva do futebol visando dar mais transparências as partes envolvidas nas operações financeiras dos clubes de futebol. Além disso, a busca constante pela boa imagem dos agentes que atuam de forma íntegra, mas que são prejudicados pela má gestão desportiva, uma vez que casos de atrasos de salários, escândalos recentes e casos de corrupção acabam denegrindo a imagem dos gestores que trazem consigo características essenciais como virtude ética, competência profissional e técnica.

Considera-se também que os aspectos desenvolvidos neste trabalho possuem potencial de ampliar a discussão acerca do impacto dos relatórios de auditoria, seus principais pontos de melhoria e sua capacidade de influenciar a relação dos clubes profissionais com as diversas partes a eles relacionados, desde torcedores e associados até patrocinadores, mídia, sociedade e governo.

Este trabalho se encontra estruturado em cinco seções, contando com esta introdução. A segunda parte está composta pelo referencial teórico e os principais trabalhos acerca do tema. Na sequência, a terceira seção apresenta a metodologia da pesquisa. A sessão quatro abarca as análises dos resultados da pesquisa e a última seção contém as suas conclusões finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

No referencial teórico foram abordadas as principais leis abrangentes ao desporto profissional, como a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) procedente a Lei nº 8.672 de 6 de julho de 1993 (Lei Zico), a Lei nº 13.155 (Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro), Lei de 4 de agosto de 2015 e também as Normas Técnicas Gerais ITG 2002 e ITG 2003, necessárias para a compreensão das análises posteriores.

2.1 Organização do Terceiro Setor

A economia contemporânea divide-se por três setores diferentes, conhecidos como Primeiro Setor, Segundo Setor e Terceiro Setor (CRCRS;2018). CRCRS (2018) entende como Primeiro Setor o Estado e o poder público, seus recursos são provenientes dos impostos da

população e o investem no bem-social. No Segundo Setor estão as entidades privadas que buscam auferir lucro através dos seus recursos próprios, empréstimos ou investimentos, ao contrário do Terceiro Setor, onde há entidades sem fins lucrativos, que proveem seus recursos financeiros através de doações e financiamento (PANOSSO *et al*; 2016).

Kanitz (2015) descreve que com a falência do Estado em garantir o bem-estar social, diversas instituições do setor privado passaram a financiar questões sociais, através das entidades que compõem o terceiro setor. Portanto, o Terceiro Setor é constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público.

Para organizar tais setores, a Lei 10.406 que instituiu o Código Civil Brasileiro em 10/01/2002, conforme Art.44, do Capítulo I – Das Disposições Gerais – Título II – Das Pessoas Jurídicas, com uma nova divisão e categorias para o reconhecimento das pessoas jurídicas no novo cenário nacional pós Constituição de 1988.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)

V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)

CRCRS (2018) descreve algumas dessas entidades que compõem o terceiro setor, por exemplos:

- Fundações: São responsáveis por fazerem doações para as entidades beneficentes. Sua natureza jurídica pode ser pública ou privada.

- Associações: Constituem-se a partir da organização de pessoas físicas, as quais se se organizam para desempenhar atividades com fins não-econômicos.

- Organizações Religiosas: As organizações religiosas foram incluídas no art. 44 do Código Civil pela Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003, como pessoa jurídica de direito privado. Tais entidades não possuem fins lucrativos e abrangem cultos de qualquer religião. (CRCRS; 2018). Ressalva-se, ainda, que “são livres a criação, a organização, a estrutura interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao Poder Público negar-lhes o reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento” (§ 1º, do art. 44, do Código Civil);

- Partidos Políticos: Os partidos políticos foram incluídos no art. 44 do Código Civil pela Lei nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003, como pessoas jurídicas de direito privado. Corresponderem à pessoa jurídica, sem finalidade de obter lucros, mas com a responsabilidade de assegurar o regime democrático e defender os direitos previstos na constituição (CRCRS; 2018);

- Confederações Esportivas, segundo Panosso et al. (2016), abarcam em sua legislação pela NBC ITG 2003, onde trata especificamente as Entidades Esportivas Profissionais e pela NBC ITG 2002, que aborda as Entidades sem fins lucrativos, seu segundo item determina que, “a entidade sem finalidade de lucros pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical”. Estas são portanto, normas prestativas a contabilidade desportiva e sua aplicabilidade.

2.2 Historiografia da Legislação Brasileira

Para Figueiredo, Dos Santos e Da Cunha (2015), a legislação esportiva vem passando por grandes mudanças contemporâneas, apesar de ser presente desde o século passado, com o Decreto Lei nº 3.199 de 1941, sendo esse o primeiro ato normativo a estabelecer os princípios dos desportos no país. Pois, anteriormente era proibido a organização e o funcionamento de entidades desportivas que visassem o lucro e o Estado regulamentava toda a atividade desportiva.

Panosso et al. (2016) descreve que no Brasil, as entidades desportivas que pertencem ao Terceiro Setor, possuem uma legislação específica abordada pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 a qual trata sobre as entidades esportivas sendo popularmente conhecida como a Lei Pelé. De acordo com Silva, Teixeira e Niyama (2009), a Lei Pelé foi criada para aperfeiçoar a Lei Zico, nº 8.672 de 6 de julho de 1993. Apesar de que, a lei que homenageava o “Galinho de Quintino”, já era considerada um marco jurídico no tratamento dispensado às entidades de prática desportiva, pois rompera com o alto grau de intervencionismo do Estado até então vigente, o que inibia os investimentos do setor privado no esporte (PERRUCCI, 2006). No quadro 1 é possível verificar os principais aspectos normativos da Lei Zico.

Quadro 1 - Principais aspectos normativos da Lei Zico

(i)	Conceituou as finalidades do desporto, enunciando os seus princípios fundamentais
-----	---

(ii)	Organizou o Sistema Federal do Desporto e disciplinou a competência e atuação da Justiça Desportiva e do Comitê Olímpico Brasileiro
(iii)	Possibilitou a transformação das entidades desportivas em sociedades comerciais.
(iv)	Concedeu autonomia para investimentos privado na prática desportiva
(v)	Caracterizou e diferenciou atletas profissionais de não profissionais por remuneração pactuada em contrato com pessoa jurídica

Fonte: BRASIL, 1993; MELO; MELO, 2006; SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009.

A Lei Pelé surgiu para dar transparência, profissionalizar e modernizar o esporte brasileiro, de tal forma que as entidades desportivas profissionais devem elaborar e divulgar suas demonstrações financeiras, como também passar por auditoria independente.

46-A. As ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a: I - Elaborar suas demonstrações financeiras, separadamente por atividade econômica, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, nos termos da lei e de acordo com os padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, após terem sido submetidas a auditoria independente, providenciar sua publicação, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, por período não inferior a 3 (três) meses, em sítio eletrônico próprio e da respectiva entidade de administração ou liga desportiva (Lei 9.615/98, art. 46-A, I).

Como complemento da Lei Pelé, surgiu em 2003, a Lei nº 10.672, que determinou a obrigatoriedade de elaboração e publicação das demonstrações contábeis, no padrão definido pela Lei nº 6.404 de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009).

Em 2004, após a aprovação do complemento citado anteriormente, as entidades esportivas foram obrigadas a publicar periodicamente suas demonstrações financeiras conforme previsto na lei das sociedades por ações (FIGUEIREDO, SANTOS E CUNHA, 2017). Já Galvão e Miranda (2016, p. 115) mencionam ainda que a Lei nº 12.395 de 2011, estabeleceu que “as demonstrações contábeis devem passar pela auditoria independente bem como deve ser realizada a publicação das mesmas no sítio eletrônico da entidade, e da liga desportiva a qual o clube estiver vinculado”.

De forma sintética, o Quadro 2 destaca os principais aspectos normativos das entidades esportivas.

Quadro 2 - Principais aspectos normativos das entidades desportivas

Legislação	Principais Aspectos
------------	---------------------

Decreto-Lei nº 3.199 de 1941	Proibia permanentemente que os clubes ou entidades desportivas obtivessem lucro com suas atividades. O Estado regulamentava toda a atividade desportiva.
Lei nº 8.672 de 1993 (Lei Zico)	Possibilitou a alteração das entidades desportivas para associações comerciais, o que permitiu maiores captações de recursos. Os clubes detinham o passe de seus atletas.
Lei nº 9.615 de 1998 (Lei Pelé)	Utilizou mais de 50% do pronunciamento de sua precursora, a Lei Zico. Instaurou o fim do passe dos jogadores, segregando os direitos econômicos dos federativos. Possibilitou às entidades de tornarem-se clubes empresas. Estabeleceu a faculdade de publicação das demonstrações contábeis.
Lei nº 10.672 de 2003	Obrigou as entidades desportivas a publicarem, de forma padronizada, suas demonstrações contábeis.
Lei nº 12.395 de 2011	Exigiu a submissão das demonstrações financeiras à auditoria independente.

Fonte: FIGUEIREDO, DOS SANTOS E DA CUNHA, 2017.

2.2.1 Interpretação Técnica Geral 2003

De modo geral, legislação societária das Entidades Desportivas é definida pela NBC ITG 2003, onde trata especificamente o processo de contabilização e evidenciação de informações das Entidades Esportivas Profissionais para de se produzir informações úteis a tomada de decisão. Para Prado e Moreira (2014), conhecer bem a norma vigente é essencial para proporcionar aos usuários da informação contábil, o acesso a dados de qualidade e livres de omissões ou registros equivocados de eventos desportivos com implicações contábeis.

Como os ativos intangíveis nesse segmento são representativos, a principal contribuição da NBC ITG 2003, para os usuários das informações contábeis foi que o registro de atletas profissionais e em formação e assuntos diretamente relacionados, como ativo intangível, evidencia a natureza específica da operação. (SEGAL, PRAZO E DA SILVA; 2015).

O ITG 2003 exige que os registros contábeis das atividades esportivas profissionais sejam separados das demais atividades, do patrimônio líquido e do resultado, mantendo um ponto já existente na NBC T 10.13, que exigia que os recibos dos bilhetes de jogo, direitos de transmissão e imagem, patrocínios, publicidade, luva e outros semelhantes, fossem registados em contas específicas (KRUPP; SOUZA, 2016).

2.2.2 Lei 13.155/2015 (PROFUT)

Em 2015 foi sancionada a Lei 13.155, ou Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte, conhecida como PROFUT. A lei é resultado da conversão da Medida Provisória nº671, de 19 de março de 2015.

O programa propôs um refinanciamento das dívidas fiscais das agremiações em um prazo de 20 anos (240 meses), com redução em 70% das multas e 40% dos juros, em contrapartida, deverão ser cumpridas diversas exigências. Esta foi uma das primeiras iniciativas para gestões mais transparentes e comprometidas nos clubes brasileiros, por conta da lista de obrigações (MAYER, 2017).

Ao final do prazo para adesão ao programa em 2015, cerca de 50 clubes aderiam ao PROFUT, quando a dívida dos times brasileiros com o governo era estimada em torno de cinco bilhões de reais (MAYER,2017)

As principais são: utilizar no máximo 80% da receita bruta do clube para o futebol profissional, não atrasar salários ou direitos de imagem, regularizar as ações trabalhistas, não antecipar verbas referentes a período posterior ao fim do mandato, restringir o mandato dos presidentes a no máximo 4 anos e apenas uma reeleição, 17 comprovar a existência de um conselho fiscal autônomo e também a exigência de um investimento mínimo no futebol feminino (MAYER, 2017).

Dentre os principais benefícios trazidos pela aderência dos clubes neste programa estão a redução de 70% das multas, 40% dos juros e 100% dos encargos legais das dívidas com a Receita Federal, Banco do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda e alguns débitos no Ministério do Trabalho e Emprego, além do parcelamento em até 240 parcelas mensais (Lei n. 13.155, 2015).

Segundo Umbelino, Pontes, Silva e Lima (2019), o Profut é uma possibilidade de melhorar a gestão dos clubes de futebol, tendo implicações diretas em seus desempenhos esportivos, econômicos e financeiros.

Enquanto para Junior, Ferreira e Piva (2019), através do PROFUT é esperado que os clubes apresentem melhorias na sua gestão financeira, comprometendo-se a respeitar o que a lei impõe. Dessa forma, os clubes precisam limitar sua estrutura de despesas em relação a sua capacidade de geração de receitas e também, ir amortizando gradativamente seu endividamento com obrigações tributárias, maior fonte de débitos do clube.

2.2 Evidenciação Contábil

De acordo com Cavalcanti (2002) a auditoria contábil é

“O exame de documentos, livros registros, e obtenção de confirmações relacionadas ao controle do patrimônio tendo como objetivo a mensuração e exatidão dos registros contábeis os quais servem de base para a formação das demonstrações financeiras. (CAVALCANTI, 2002, p. 14).”

Após a avaliação do controle interno, a realização dos testes e procedimentos de auditoria, o auditor independente deverá elaborar um documento denominado “Relatório do auditor independente” que, de acordo com a NBC TA 700, deve expressar a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis com base na auditoria realizada.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 706 – Modificações na Opinião do Auditor Independente, existem três tipos de relatórios de auditoria modificados: (1) com ressalva, (2) opinião adversa e (3) abstenção de opinião.

Segundo Santos e Pereira (2004) o relatório com ressalvas é emitido quando o auditor conclui que o efeito causado por alguma discordância ou restrição não é de tal relevância que comprometa a extensão do trabalho e que requeira um relatório adverso ou abstenção de opinião.

“O auditor verificar a existência de efeitos que, isolada ou conjugadamente, forem de tal relevância que comprometam o conjunto das demonstrações contábeis [...]. No seu julgamento deve considerar tanto as distorções provadas, quanto a apresentação inadequada ou substancialmente incompleta das demonstrações contábeis”.

De acordo com os itens 9 e 10 da NBCT 705 o auditor emite um relatório com abstenção de opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar sua opinião, ou então quando em situações muito raras, independentemente de ter obtido evidência apropriada de auditoria não é possível expressar uma opinião sobre as Demonstrações Contábeis devido a possível interação de incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas Demonstrações.

Este estudo teve como objetivo principal analisar as ressalvas encontradas nos pareceres de auditoria dos clubes de futebol. Para tal, optou-se por realizar uma pesquisa descritiva, cujo

intuito é descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis (GIL, 2008).

3 METODOLOGIA

No que se refere aos procedimentos técnicos de coleta e análise de dados, se trata de uma pesquisa considerada documental, que segundo Richardson (2012), consiste em uma série de operações que visam estudar e analisar um ou vários documentos para descobrir as circunstâncias sociais e econômicas com as quais podem estar relacionados. Já Gil ressalta que:

É muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Além de analisar os documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc. (GIL, 2006, p. 62).

Dessa forma, quanto aos procedimentos, o projeto buscará uma pesquisa documental, neste caso, os relatórios disponíveis nos sites oficiais dos clubes analisados no período entre 2020 e 2021. Para a abordagem do problema com o propósito de comprovar o assunto a ser abordado, utilizar-se-á o método indutivo, analisando os relatórios de auditorias, mais diretamente as opiniões do auditor, as ênfases e as ressalvas.

Para o alcance do objetivo principal da pesquisa foi realizada uma análise qualitativa dos pareceres de auditoria e notas explicativas dos clubes de futebol a fim de identificar as ressalvas recorrentes nos pareceres e as empresas responsáveis pela auditoria e a opinião do auditor. Segundo Castro (2002), a pesquisa qualitativa procura a observação da realidade e o estudo dos fenômenos que abalam a entidade, em vez de simplesmente descrevê-los ou registrá-los, não se baseando em ferramentas estatísticas para estudo do problema

Por se tratar de pesquisa qualitativa, o processo de análise dos dados se deu por meio da análise de conteúdo, ou seja, um conjunto de instrumentos metodológicos utilizado para analisar diferentes fontes de conteúdo, sejam elas verbais ou não-verbais (SILVA; FOSSÁ, 2015).

A amostra foi composta por 20 clubes que participaram da série A do Campeonato Brasileiro de 2022 e que divulgaram suas Demonstrações Contábeis por meio eletrônico. As

Demonstrações Contábeis foram encontradas nos sites dos clubes. Estas Demonstrações foram referentes ao ano de 2020 e 2021. Porém, alguns clubes não divulgaram os pareceres de auditoria junto com as Demonstrações Contábeis, sendo assim a amostra foi composta por 19 clubes.

3.1 Objeto da Pesquisa

Os 20 clubes escolhidos para se realizar a pesquisa foram todos os participantes do Campeonato Brasileiro Série A 2022, sendo eles: América Mineiro, Athletico Paranaense, Atlético Goianiense, Atlético Mineiro, Avaí, Botafogo, Ceará, Corinthians, Coritiba, Cuiabá, Flamengo, Fluminense, Fortaleza, Goiás, Internacional, Juventude, Palmeiras, Red Bull Bragantino, Santos e São Paulo.

As receitas totais desses clubes somaram R\$ 6,55 bilhões em 2021, crescimento de 35,6% na comparação com o ano anterior, se recuperando da pandemia, mas alta de somente 0,98% sobre 2019 (XP, 2022)

Enquanto os custos e despesas dos clubes da Série A do Campeonato Brasileiro chegaram a R\$ 4,36 bilhões em 2021, alta de 11% sobre 2020, revertendo parte da redução de 24% que os clubes sentiram entre 2019 e 2020, quando foram forçados a cortar custos em decorrência da pandemia, mas que não se sustentaram à medida que a normalidade voltou. (XP,2022)

Já as dívidas dos clubes da Série A também apresentaram leve alta em um ano, chegando a R\$ 9,17 bilhões, incremento de 1,07%, e de 20,2% sobre 2019. O relatório aponta que as dívidas formadas na pandemia viraram alongamento e poucos clubes optaram por pagá-las, elevando o montante. (XP,2022)

4 ANÁLISE DE DADOS

Nesta seção serão apresentados os clubes participantes da série a 2022, as demonstrações contábeis dos anos de 2021 e 2020, os principais tópicos levantados pelos auditores, os assuntos tratados e as empresas responsáveis pela auditoria.

4.1 Relatórios de Auditoria

O quadro 3 apresenta as empresas de auditoria independentes responsáveis pelo ano analisados dos 20 clubes participantes da série A em 2022, independente de qual divisão estavam no ano em que as demonstrações foram analisadas, 2021 e 2020 respectivamente.

Quadro 3 - Auditores Independentes e respectivas opiniões em 2021 e 2020

Clubes	Firma de Auditoria - 2021	Opinião da Auditoria - 2021	Firma de Auditoria - 2020	Opinião da Auditoria - 2020
América Mineiro	RSM	Com ênfase mas sem ressalva	RSM	Com ênfase mas sem ressalva
Athlético Paranaense	BDO	Com ênfase mas sem ressalva	BDO	Com ênfase e com ressalva
Athlético Goianiense	MOORE	Com ênfase e com ressalva	MOORE	Com ênfase e com ressalva
Athlético Mineiro	BDO	Sem ênfase e sem ressalva	BDO	Com ênfase mas sem ressalva
Avai	BDO	Com ênfase mas sem ressalva	AudiBanco	Sem ênfase e sem ressalva
Botafogo	BDO	Com ênfase mas sem ressalva	BDO	Com ênfase mas sem ressalva
Ceará	SISTEMA	Sem ênfase e sem ressalva	Sistema	Sem ênfase e sem ressalva
Corinthians	RSM	Com ênfase mas sem ressalva	RSM	Com ênfase mas sem ressalva
Coritiba	BDO	Sem ênfase e sem ressalva	BDO	Com ênfase mas sem ressalva
Cuiabá	POLEZA	Com ressalva mas sem ênfase	POLEZA	Sem ênfase mas com ressalva
Flamengo	EY	Com ênfase mas sem ressalva	EY	Com ênfase e com ressalva
Fluminense	MAZARS	Com ênfase e com ressalva	MAZARS	Com ênfase e com ressalva
Fortaleza	ACCORD	Com ênfase e com ressalva	ACCORD	Com ênfase mas sem ressalva
Goiás	BDO	Com ênfase e com ressalva	FLORESTA	Com ênfase mas sem ressalva
Internacional	BDO	Com ênfase mas sem ressalva	BDO	Sem ênfase e sem ressalva
Juventude	R&F	Com ênfase mas sem ressalva	R&F	Com ênfase e com ressalva
Palmeiras	GF	Com ênfase mas sem ressalva	GF	Com ênfase mas sem ressalva
RB Bragantino	BDO	Sem ênfase e sem ressalva	BDO	Sem ênfase e sem ressalva
Santos	MACSO	Com ênfase mas sem ressalva	MACSO	Com ênfase e com ressalva
São Paulo	RSM	Com ênfase mas sem ressalva	RSM	Com ênfase mas sem ressalva

Fonte: AUTOR, 2022

Tomando por base as análises preliminares dos relatórios dos auditores dos 20 clubes analisados, totalizando 40 demonstrações no ano de 2021 E 2020, observa-se que apenas 5 delas (17%) apresentam o relatório sem ressalvas, ênfases ou recusa de opinião por parte do auditor em algum dos períodos analisados. Ceará e Red Bull Bragantino (10% da amostra) foram os únicos clubes que apresentaram relatórios sem ressalvas ou ênfases nos dois exercícios. Durante o ano de 2021, 2 equipes apresentaram abstenção de opinião por parte da auditoria, sendo eles, Avai e Coritiba.

Por essa mesma análise, verifica-se que 90% dos clubes analisados (18 clubes) tiveram, em pelo menos um dos exercícios, ressalvas, ênfases ou recusa de opinião da auditoria com relação às suas demonstrações. Além disso, 65% da mostra (13 agremiações) apresentaram ressalvas, ênfases ou recusa de opinião em seus relatórios nos dois anos pesquisados.

Considerando o grau de relevância da ressalva como maior do que a ênfase sinalizada pelos auditores, nota-se que 13 demonstrações (32%) foram objeto de ressalva, com Atlético Paranaense, Atlético Goianiense, Fluminense, (03 dos 20 clubes analisados, ou 15% da amostra) com ressalvas nos dois exercícios. Assim, 09 das 20 equipes (45% da amostra) apresentaram ressalvas em ao menos um dos anos. O caso do Avaí, contudo, é especial, pois não teve ressalva ou ênfase em 2020 e no ano seguinte foi objeto de abstenção registrada na amostra da pesquisa nos dois exercícios.

Já concebendo que a ênfase não altera significativamente o julgamento dos auditores, em comparação às ressalvas, 31 demonstrações tiveram tal situação pontuada (78% da amostra). América-MG, Atlético Paranaense, Atlético Goianiense, Botafogo, Corinthians, Flamengo, Fluminense, Fortaleza, Goiás, Juventude, Palmeiras, Santos e São Paulo (65% dos clubes) contaram com ênfase nos dois anos analisados, enquanto Atlético Mineiro (2020), Avaí (2021), Coritiba (2020), Internacional (2020) tiveram ênfases em apenas um dos anos analisados.

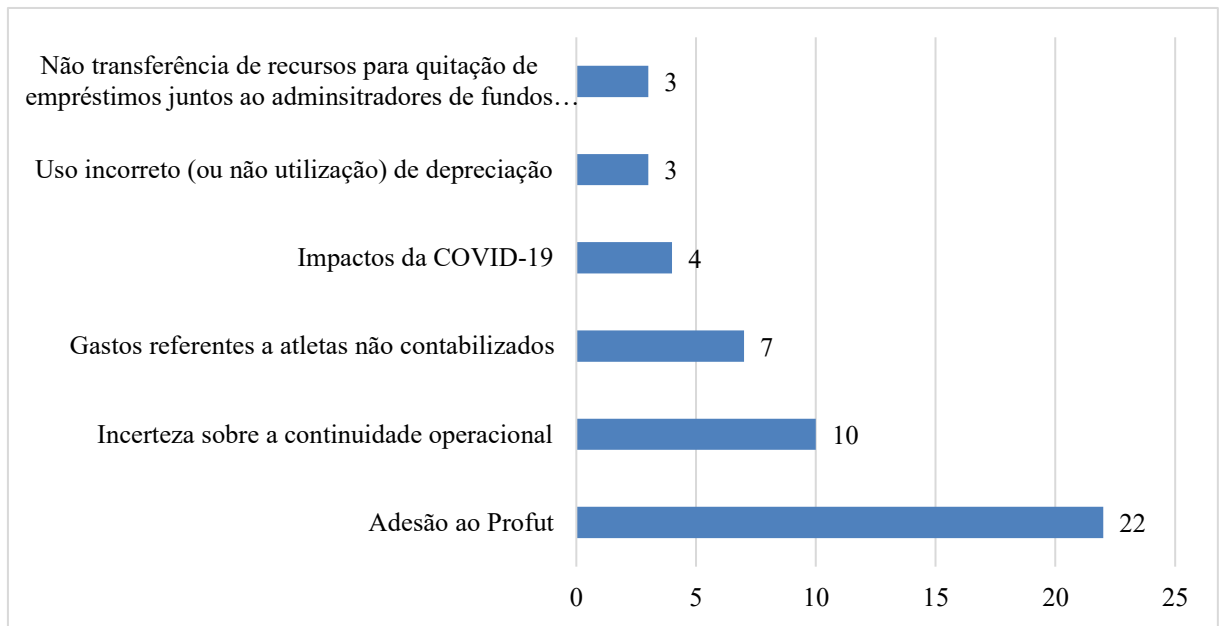
4.2 Ênfases, ressalvas e seus principais tópicos

A análise realizada no estudo identificou também, os principais assuntos e tópicos objetos de ressalvas, ênfases ou justificativa para recusa por parte da auditoria para recusa de emissão de opinião, como no caso de Avaí e Coritiba durante o exercício analisado. Como critério, os tópicos foram classificados inicialmente de acordo com suas estruturas discursivas (temas). Sabendo-se que ênfases e ressalvas constantemente envolvem mais de um tópico de pronunciamento, o número de menções aos documentos supera a quantidade de tópicos identificados nos relatórios.

Considerando somente os tópicos que resultaram em abstenção de opinião, ressalva ou ênfase, um total de 22 temáticas foram identificadas, em assuntos que envolvem diversos eventos contábeis (Gráfico 1), sendo os mais presentes: “Adesão ao PROFUT”, “Incerteza sobre a continuidade operacional”, “Gastos referentes a atletas não contabilizados”, “Impactos da COVID-19”, “Não realização (ou incorreta aplicação) do uso correto de depreciação” e “Não transferência (ou incorreta transferência) de recursos financeiros junto Investimento Imobiliário (FII) para pagar seus financiamentos”. Essas temáticas foram levantadas nos relatórios em 52 oportunidades. Desse número, o tópico mais citado nos relatórios de auditoria foi o relacionado à “Adesão ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol

Brasileiro (PROFUT)”, aparecendo 22 vezes das 74 temáticas, representando 29,7% do total de temáticas. O gráfico 1 demonstra tais tópicos.

Gráfico 1 - Tópicos de auditoria



Fonte: AUTOR, 2022.

Além do PROFUT, o tema “Incerteza sobre a continuidade operacional” foi diversamente citado nos relatórios, sendo uma das principais preocupações da Auditoria. Contas como o Ativo Circulante Líquido estarem negativos aparecem em 4 citações, enquanto menção a “Passivo a descoberto” foi mencionado em outras 3 oportunidades. Em 2021, essa preocupação da auditoria apareceu em 5 amostras, igual à 2020.

Fluminense, Fortaleza e Goiás apresentam algum tipo de incerteza sobre sua continuidade nos dois anos analisados, enquanto Botafogo, Coritiba e Juventude, apresentaram essa mesma ressalva em apenas um dos períodos da amostra.

Os temas identificados seguem em linha com os principais assuntos levantados por estudos anteriores que elencam os tópicos presentes nos relatórios de auditoria dos clubes brasileiros de futebol profissional (GALVÃO; VASCONCELOS, 2014; SILVESTRE; PEREIRA; EL KHATIB, 2016; STOLZ et al., 2016; SANTOS; ASSIS, 2020).

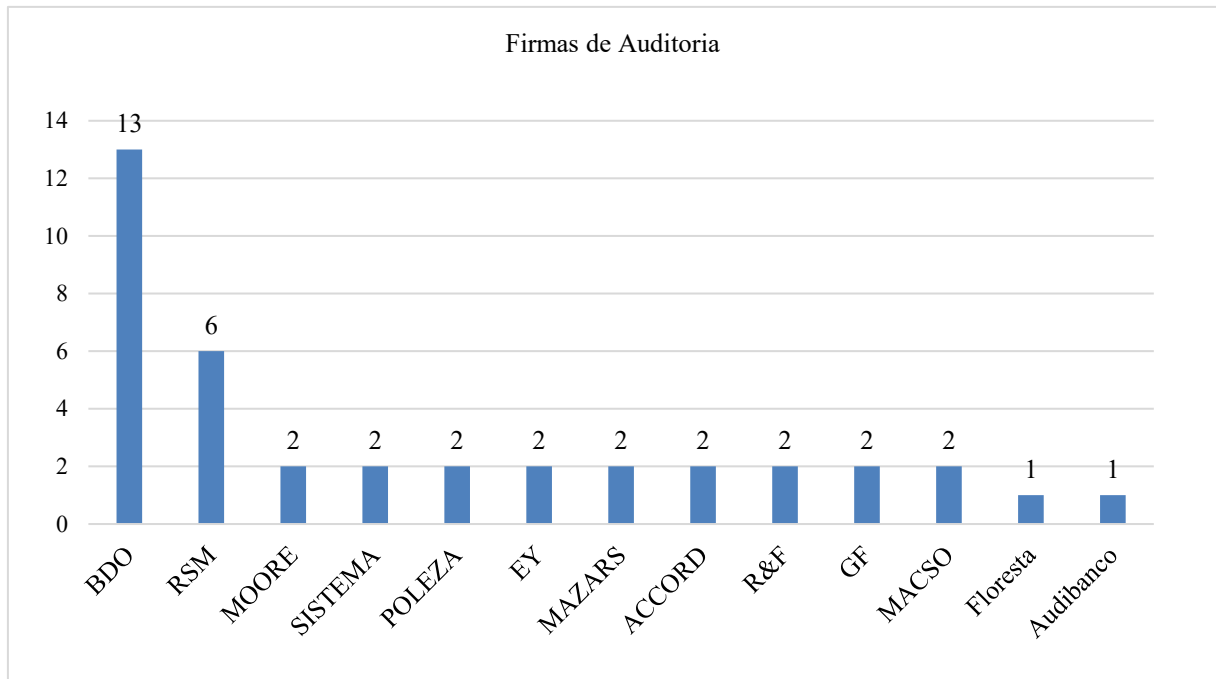
4.3 Firmas de Auditoria

Com relação às empresas de auditoria selecionadas pelos clubes brasileiros, nota-se que apenas um dos clubes pertencentes à amostra utiliza os serviços de uma das consideradas “Big Four”, grupo que reúne Deloitte, KPMG, Ernest & Young (EY) e Pricewaterhouse Cooper (PwC), as quatro principais firmas de prestação de serviços de auditoria no mundo, com presença em todos os principais mercados, incluindo o Brasil, exatamente o que foi verificado por Santos e Assis(2020) nas séries A e B de 2016 e 2017, onde os clubes não selecionam nenhuma das firmas de auditoria do grupo das quatro maiores.

O grupo de empresas de auditoria de grande porte pode ser alargado para incluir duas outras companhias que, atualmente, figuram em diversos mercados com serviços, estruturas e alcance semelhantes: Binder Dijker Otte (BDO) e a RSM Auditores Independentes, sendo que a primeira se destaca como a mais citada, seguida pela RSM.

A não utilização dos serviços de auditoria de empresas de grande porte no setor resulta numa pulverização das organizações selecionadas para a execução dos trabalhos: com exceção da BDO, responsável pela produção de 14 relatórios de auditoria sobre as demonstrações dos clubes analisados, seguida pela RSM com 6 trabalhos, nenhuma outra realizou, nos dois anos da amostra, mais do que 3 auditorias (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Firmas de Auditoria



Fonte: AUTOR, 2022.

A RSM Auditores Independentes é a única, além da BDO, a aparecer na amostra em mais de duas oportunidades, uma vez que a empresa, além de executar os serviços de auditoria em ambos os exercícios pesquisados (2021 e 2020) no Corinthians, também foi a organização eleita para verificar as demonstrações do rival São Paulo nos anos de 2021 e 2020. Os casos da Floresta e Audibanco Auditores Independentes é específico, já que a ambas apareceram uma vez na amostra em 2020 (Avaí e Goiás), sendo substituída em ambos os casos no exercício posterior e deixando de ser registrada no levantamento em 2021.

Dos 20 clubes analisados, 18 (90%) deles tiveram os serviços de verificação das suas demonstrações contábeis realizados pela mesma empresa nos dois anos da amostra.

Dada as características dos clubes brasileiros, de pouca transparência com relação às exigências contábeis e, por consequência, com relação às normas de auditoria para as equipes, o mercado historicamente se caracterizou pela contratação de firmas de menor porte e/ou regionalizadas, cenário que a amostra indica estar passando por transformações, ao menos no que diz respeito à utilização de empresas de auditoria de maior porte e alcance. É de grande destaque a notória participação da BDO nas auditorias dos clubes brasileiros. O crescimento dessa firma, que tem presença em diversos mercados internacionais, foi ainda mais significativo no último ano da amostra, quando, além de repetir a auditoria realizada em 2020 em Atlético Paranaense, Atlético Mineiro, Botafogo, Coritiba, Internacional e Red Bull Bragantino, agregou ao seu portfólio, em 2020, Avaí e Goiás.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das principais ferramentas de governança, seja no caminho da transparência, seja na prestação de contas, as demonstrações contábeis auditadas tratam-se, em praticamente todas as indústrias, de um dos principais meios de redução da assimetria informacional entre administradores, sócios/acionistas majoritários e todas as partes interessadas, direta ou indiretamente, relacionadas à organização. Tal cenário não é diferente no futebol profissional, tendo papel fundamental na compreensão do desempenho dos clubes por torcedores, mídia, investidores, governo e sociedade como um todo.

Se durante muito tempo, as práticas e escolhas contábeis, bem como sua forma de divulgação, tiveram pouca atenção de normatizadores ou órgãos de fiscalização e análise nos clubes profissionais do Brasil, as últimas décadas viram aumentar a preocupação com uniformização, ampliação da divulgação, alcance e compreensibilidade das demonstrações elaboradas e publicadas pelas equipes, com a formação de grupos de estudo e normas específicas sobre o tema.

Da mesma forma, o processo de auditoria das demonstrações financeiras dos clubes nacionais, essencial para a garantia da confiabilidade e validade das informações contidas nas demonstrações, vem evoluindo nos últimos anos, com manuais e procedimentos mais detalhados, além da clareza dos relatórios e da exigência de execução de tais serviços e publicação ampla para todas as partes interessadas.

O cenário brasileiro, contudo, ainda fica distante das melhores práticas e procedimentos adotados por clubes internacionais no que se refere ao padrão da divulgação de relatórios e opiniões, bem como na variedade de temas abordados nas opiniões modificadas. Em geral, as demonstrações contábeis dos times nacionais têm um número mais elevado de ressalvas, ênfases ou recusa de opinião por parte da auditoria, ainda que boa parte das modificações de opinião e parágrafos de ênfase provenham de poucos assuntos, em uma uniformização de temas e relatórios que muitas vezes utiliza a mesma redação e oferece poucos detalhes adicionais para os usuários.

Entre os tópicos citados pelos trabalhos de auditoria nas demonstrações dos clubes como motivadores para opiniões modificadas, a adesão ao PROFUT, programa governamental que visa aprimorar a gestão das equipes, exigindo algumas contrapartidas relacionadas às áreas

fiscal e administrativa para o parcelamento de dívidas, foi o tema mais presente nos relatórios, a incerteza sobre a continuidade operacional dos clubes e gastos não contabilizados com atletas também sendo frequentes.

Em geral, boa parte dos assuntos que modificam a opinião dos relatórios de auditoria nos clubes brasileiros refere-se a tópicos que, direta ou indiretamente, estão ligados aos ativos das instituições, ainda o mais relevante no espectro do futebol. Vale destacar, a constituição jurídica dos times brasileiros, ainda em formato associativo na maioria dos casos, mesmo em equipes de grande porte, é alvo de críticas pela sua estruturação.

Também foi considerada a participação das empresas selecionadas para os trabalhos de auditoria nas equipes brasileiras. Diferente de seus concorrentes internacionais, quase sempre auditados por empresas do chamado Big Four, grupo que reúne as quatro maiores firmas de auditoria do mundo (Deloitte, KPMG, EY e PwC), no Brasil a seleção é feita de forma mais pulverizada, com empresas de variados tamanhos e localização muitas vezes regional para efetuar o serviço.

Ainda assim, é possível perceber, no caso brasileiro, tendência direcionada para a concentração entre os exercícios analisados, fruto, principalmente, da atuação da BDO, responsável pela auditoria em 14 relatórios da amostra (oito em 2021 e seis em 2020) em 10 clubes diferentes. Únicas firmas a realizar mais de 2 serviços prestados na amostra.

Ainda há espaço para aprimoramento, sendo a cobrança na aplicação das normas previstas no novo documento da APFUT, no ITG 2003 e mesmo nos regimentos para licença de clubes profissionais de entidades como CBF e Conmebol, essenciais para garantir a melhora nas práticas adotadas e no cumprimento dos dispositivos, assim como o enforcement, por consequência, tem potencial para, em consequência, ampliar a qualidade dos serviços de auditoria e da elaboração e divulgação dos relatórios de auditores.

O espelho em mecanismos internacionais, desde a seleção das firmas responsáveis pelos serviços até a utilização de práticas padronizadas entre os clubes locais e junto às normas internacionais (IFRS), é outro caminho, trilhado por parte das equipes internacionais que já possuem ações negociadas nos mercados de valores e também por aquelas de grande porte em busca de maior transparência e prestação de contas aos seus membros e parceiros, como patrocinadores e fornecedores.

Sugere-se, adicionalmente, que tais linhas de pesquisa sejam consideradas em estudos futuros, que podem incluir as demonstrações contábeis de clubes internacionais como forma de análise comparativa. Outras opções de pesquisas futuras incluem a aplicação de técnicas como

a análise de conteúdo em relatórios de auditoria de clubes nacionais e internacionais, identificando os temas e políticas contábeis mais citados ou objeto de averiguação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSAF, Roberto. História Completa do Brasileirão 1971/2009. São Paulo: Lance! Publicações, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9615, de 24 de março de 1998.** Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências [S. l.], 24 mar. 1998

BRASIL. **Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o código civil. [S. l.], 2002.

BRASIL. **Lei nº 10.825, de 22 de março de 2003.** Esta Lei define as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado. [S. l.], 22 mar. 2003.

BRASIL. Ministério do Esporte. Diagnóstico Nacional do Esporte - caderno 1. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/diagnostico>. Acesso em: 16/11/2022

CANUTO, Luiz Claudio. **Em 1895 foi disputada a primeira partida de futebol oficial no Brasil.** [S. l.], 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/431278-em-1895-foi-disputada-a-primeira-partida-de-futebol-oficial-no-brasil/?pagina=2#todas-edicoes>. Acesso em: 15 nov. 2022

CASTRO, J. M. **Métodos e técnicas de pesquisa:** manual prático. Belo Horizonte: MPA PUC- Minas, Fundação Dom Cabral, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.231 de 27 de novembro de 2009. Aprova a NBC TA 700 – Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as Demonstrações contábeis. Disponível em: <http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=rescfc1231nbcta700>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.232 de 17 de julho de 2016. Aprova a NBC TA 705 – Dispõe sobre modificações na opinião do auditor. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA705

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.233 de 17 de junho de 2016. Aprova a NBC TA 706 – Dispõe sobre parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Disponível em:
<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA706.pdf>

CRCRS, Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Terceiro Setor: Guia de Orientação para o Profissional da Contabilidade. Comissão de Estudos do Terceiro Setor do CRCRS (2018). Porto Alegre - RS: Maio-2018

DANTAS, M. G. da S.; FREITAS NETO, R. M. A. da; COSTA, M. A. A. da; BARBOSA, A. The determinants of brazilian football clubs' debt ratios. *BBR-Brazilian Business Review*, edição especial, p. 94-109, 2017. <https://doi.org/10.15728/edicaoesp.2017.5>

SANTOS, Ariovaldo dos; ASSIS, Renan Barabanov de. Análise dos relatórios de auditoria dos clubes brasileiros. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, [S. l.], v. 25, n. 2, p. 121-139, 11 ago. 2020

EY. **Clubes de futebol arrecadam R\$7,1 bilhões em 2021**. [S. l.], 23 maio 2022. Disponível em:https://www.ey.com/pt_br/agencia-ey/noticias/clubes-de-futebol-arrecadaram-r--7-1-bilhoes-em-2021#:~:text=A%20receita%20total%20das%2025,Brasileiros%202021%2C%20elaborado%20pela%20EY. Acesso em: 8 nov. 2022

FIGUEIREDO, Guilherme Henrique; SANTOS, Vanderlei dos; DA CUNHA, Paulo Roberto. Práticas de evidenciação em entidades desportivas: Um estudo nos clubes da série "A" e "B" do Campeonato Brasileiro de Futebol no período de 2011 a 2013. **Congresso ANPCONT**, [S. l.], 21 mar. 2015.

FIGUEIREDO, Guilherme Henrique; SANTOS, Vanderlei dos; CUNHA, Paulo Roberto da. Práticas de evidenciação em entidades desportivas: um estudo nos clubes de futebol brasileiros. **Enfoque: Reflexão Contábil**, 2017, v. 36, n. 1, p. 01-21.

FILHO, Julio Cesar de Santana *et al.* Análise dos índices de desempenho econômico-financeiro dos clubes de futebol do campeonato brasileiro de 2014 a 2018: antes e após o Profut. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 5, n. 7, p. 9733-9764, 17 jul. 2019.

GALVÃO, Nadielli Maria dos Santos; MIRANDA, Luiz Carlos. Participação e evidenciação de atletas nos demonstrativos contábeis de clubes de futebol brasileiro. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 6, n. 1, p. 112-131, 2016

GALVÃO, NADIELLI Maria dos Santos; VASCONCELOS, Ana Lucia Fontes de Souza. Ressalvas recorrentes em relatórios de auditoria de clubes de futebol. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 9, n. 1, p. 73-92, 2014.

GIL, A. C. **Método e técnicas de pesquisa social**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008.

GUABIROBA, R. C. da S.; CASTRO, P. O. de; CARVALHO, F. S. M. de. **Análise de desempenho de clubes de futebol**: uma análise comparativa entre clubes brasileiros e clubes europeus. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 12. 2015, Resende. *Anais...* Resende, 2015. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/28022319.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2022.

KANITZ, Stephen. O que é terceiro setor? Disponível em: <<http://www.filantropia.org/OqueeTerceiroSetor.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2022.

KRUPP, Ananda Scarssi; SOUZA, Antonio Osnei. Contabilidade esportiva: ênfase ao faturamento dos clubes de futebol. *Revista Eletrônica do Curso de Ciências Contábeis*. V. 5, N. 9, 2016, p. 26-54

MAROTZ, MARQUEZAN, DIEHL;2020 **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 17, n. 43, p. 03-18, abr./jun., 2020. Universidade Federal de Santa Catarina. ISSN 2175-8069. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n43p3>

MAYER, Rafael. A Evidenciação de Informações Contábeis Obrigatórias e Voluntárias: Um Estudo em Clubes de Futebol Brasileiros. 2017. 120 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Ciências 63 Contábeis, Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2017.

MELO, Bruno Herrlein Correia de; MELO, Pedro Herrlein Correia de. **A Lei Pelé e o fim do “passe” no desporto brasileiro**. 2006. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-35/a-lei-pele-e-o-fim-do-passe-no-desporto-brasileiro/>> Acesso em: 11 nov. 2022.

MILLS, J.: **Charles Miller**: o pai do futebol brasileiro. São Paulo: *Panda Books*, 2005.

OLIVEIRA, Monique Cristiane et al. Características da estrutura organizacional dos clubes de futebol brasileiros: o que dizem os estatutos?. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 11, n. 31, p. 47-57, 2017.

PANOSSO, Odersson et al. “ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS PRIMEIROS NOVES CLUBES BRASILEIROS DE FUTEBOL DO RANKING DA CBF DE 2015.” *Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor* 5.2 (2019): 1. Web.

PERRUCCI, Felipe F. **Clube-empresa: o modelo brasileiro para transformação dos clubes de futebol em sociedades empresárias.** 2006. 288 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito Milton Campos, Minas Gerais, 2006.

PRADO, T. A. R.; MOREIRA, F. S. A. O Tratamento Contábil adotado pelos Clubes de Futebol no Registro de Atletas Profissionais e Amadores: um estudo das Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2012. In: Congresso USP Controladoria e Contabilidade, 14, 2014, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Fipecafi, 2014.

RELATÓRIO de Convocados: Finanças, História e Mercado de Futebol Brasileiro 2021. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/06/Relatorio-Convocados-XP-2022.pdf>. Acesso em: 3 out. 2022.

REZENDE, A. J.; CUSTÓDIO, R. S. Uma análise da evidenciação dos direitos federativos nas demonstrações contábeis dos Clubes de futebol brasileiros. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 6, n. 3, p. 229-245, jul./set. 2012.

ROCHA, E. M., de Oliveira, F. Ícaro S., & Valdevino, R. Q. S. PROFUT: uma análise da estrutura de capital de times brasileiros. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC*. Recuperado de <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4787>

RODRIGUES, R. N., SILVA, G. C., & FAUSTINO, O. W. C. (2011) Subvenção e assistência governamental sob a ótica do CPC 07: reconhecimento contábil após a Lei 11.638/2007 nas entidades privadas no estado de Pernambuco. *Registro Contábil – Recont*, 2(3), 35-45.

SANTOS, Edson Carlos dos; PEREIRA Anísio Candido. O Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis: uma abordagem sobre o parecer-padrão, atualmente em vigor no Brasil. Artigo apresentado no IV SINCOMP – Simpósio Nacional de Gestão de Competências Organizacionais, realizado na FECAP, no período de 03 a 05/11/2004 – São Paulo-SP.

SEGAL, Emily Andrade; PRAZO, Thiago Alberto dos Reis; DA SILVA, Marli Auxiliadora. NBC ITG 2003 – um estudo sobre a evidenciação de informações relacionadas a atletas nas demonstrações contábeis de clubes de futebol brasileiros no ano de 2013. **Congresso UFU de Contabilidade**, [S. l.], 9 out. 2015.

SILVA, César Augusto Tibúrcio; TEIXEIRA, Higor de Medeiros; NIYAMA, Jorge Katsumi. Evidenciação contábil em entidades desportivas: uma análise dos clubes de futebol brasileiros. **Congresso USP**, [S. l.], 31 jul. 2009.

SILVESTRE, Adalene Olivia; PEREIRA, Fernando Andrade; EL KHATIB, Ahmed Sameer. Auditoria Independente: Um Estudo Sobre O Conteúdo Dos Relatórios Das Demonstrações Contábeis Dos Clubes De Futebol Brasileiros. **Revista de Contabilidade & Controladoria**, v. 8, n. 2, 2016.

SOMOGGI, Amir. **De clubes para SAF e com mais de duas décadas de atraso**. [S. l.], 10 fev. 2022. Disponível em: <https://oespecialista.com.br/opinioes/de-clubes-para-saf-amir-somoggi/>. Acesso em: 8 nov. 2022.

STOLZ, Bruna Maíra Müller et al. Uma análise dos relatórios de auditoria externa dos clubes de futebol do rio grande do sul na série a do campeonato brasileiro em 2015. **Revista de Contabilidade Dom Alberto**, v. 5, n. 10, p. 5-29, 2016.

UMBELINO, W. L.; SILVA, R B; PONTE, V M R; LIMA, M C. Disclosure em Clubes de Futebol: Estudo sobre os Reflexos da Lei do PROFUT. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 112-132, 2019.

YIN, R. K. **Estudo de caso: Planejamento e métodos**. Porto Alegre, RS: Bookman, 2001.